



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano VI - Edição nº 00939 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
189AFF091C042D99C7E822435C339F28

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016.2024.
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 114A-2021.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA 26 DE JUNHO DE  
2024 / ANO VI – EDIÇÃO Nº 00937 CADERNO I PÁGINA 003.**

Onde se lê:

## **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2024**

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços em consultoria Completa do E-TCM – Englobando as informações em todos os Módulos Eletrônicos do TCM-BA: Digitalização, classificação e gerenciamento de documentos públicos (leis, projetos de leis, requerimentos, indicações, portarias, decretos, resoluções, convênios e avisos de créditos autorizados pelo legislativo, atas das sessões, atos jurídicos, atos de pessoal, folhas de pagamentos de pessoal, subsídios dos agentes políticos, demais arquivos do setor de recursos humanos e documentos diversos), a serem armazenados em Sistema Web, em mídia digital (formato PDF pesquisável), bem como, limpeza, reparação e classificação dos documentos públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa **R.B. DOS SANTOS SILVA** inscrita no CNPJ: 17.582.901/0001-31, sediada na Praça Irineu Achinor Rodrigues, nº 072, Térreo, Centro, CEP nº 44.350-000, Governador Mangabeira/BA, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 26.994,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Santo Amaro – BA, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Leia-se:

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2024

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços em consultoria Completa do E-TCM – Englobando as informações em todos os Módulos Eletrônicos do TCM-BA: Digitalização, classificação e gerenciamento de documentos públicos (leis, projetos de leis, requerimentos, indicações, portarias, decretos, resoluções, convênios e avisos de créditos autorizados pelo legislativo, atas das sessões, atos jurídicos, atos de pessoal, folhas de pagamentos de pessoal, subsídios dos agentes políticos, demais arquivos do setor de recursos humanos e documentos diversos), a serem armazenados em Sistema Web, em mídia digital (formato PDF pesquisável), bem como, limpeza, reparação e classificação dos documentos públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa **R.B. DOS SANTOS SILVA** inscrita no CNPJ: 17.582.901/0001-31, sediada na Praça Irineu Achinor Rodrigues, nº 072, Térreo, Centro, CEP nº 44.350-000, Governador Mangabeira/BA, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 28.994,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Santo Amaro – BA, 26 de junho de 2024.

**Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 114A/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, inscrito no CNPJ: 23.725.561/0001-53, sediado na Praça da Purificação, nº 61, Centro, Santo Amaro - BA, neste ato representado pelo Sr. Cid Aquiles de Figueiredo Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 663.591, expedida pela SSP/BA e CPF nº 113.788.675-72, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 114A/2021**, destinado à locação de imóvel situado na Praça da Purificação, nº 61, Centro, Santo Amaro – BA, administrado pelo Instituto de Saúde Suplementar, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Antônio Carlos Pinto Pinha, onde passará a funcionar o Hospital Santa Casa de Misericórdia com atendimento de urgência e emergência, em atendimento às necessidades da população adstrita e da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de (fornecimento/prestação de serviços) por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **Nº 114A/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 12 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal**